



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.204
de 05/07/88

Processo n.º 16.774

PROJETO DE LEI N.º 4.554

Autoria: JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA

Ementa: Denomina as vias públicas que especifica.

Arquive-se

Albano
Diretor

19/07/88



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ

16774 1988 1240

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE
À AJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:
CSR. CECET
Presidente
19/05/88

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO APROVADO
Presidente
21/06/88

PROJETO DE LEI Nº 4.554

Denomina as vias públicas que especifica.

Art. 1º É denominada:

I - "Rua Dirceu Pereira da Silva" a Rua 5 do Jardim Mercê, entre a Rodovia General Milton Tavares de Souza e a Avenida 14 de Dezembro;

II - "Rua José Pereira da Silva" a Rua 6 do mesmo bairro.

Parágrafo único. As vias públicas acham-se assinaladas na planta anexa, integrante desta lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04.05.88

JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA

*

ns/

SIUAYAU FR

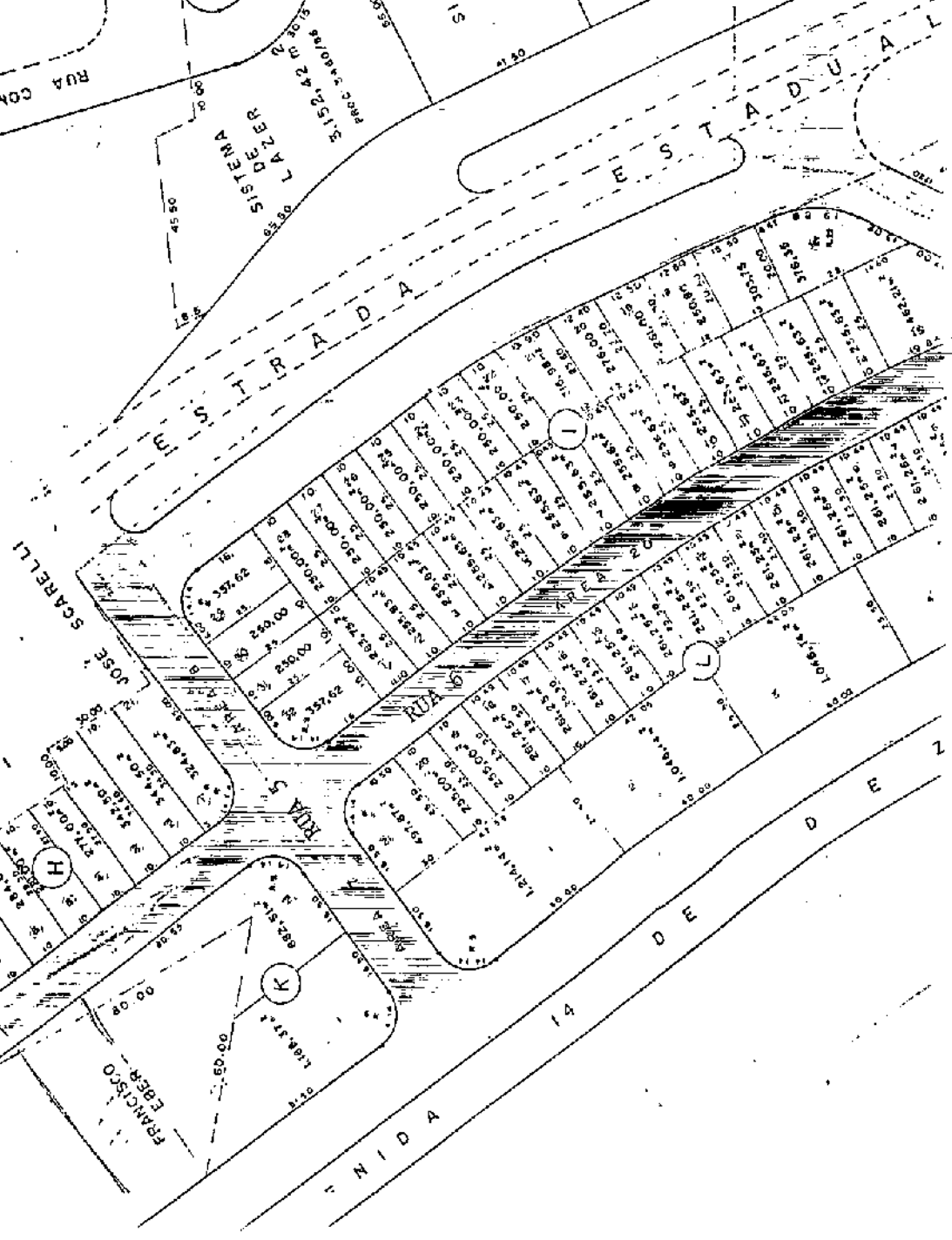
VILA ISABEL EBER

RUA COM. WALTER MARETTI
RUA FRCO CATALANO
RUA LESTAPIS
CONTINUAÇÃO RUA MAESTRO NANO

SISTEMA LAZER
315,242 m²
SISTEMA LAZER
315,819 m²

Fis 3
Proc 1234

EQUIPAMENTO PÚBLICO
1.787,33 m²
EQUIPAMENTO PÚBLICO
569,45 m²



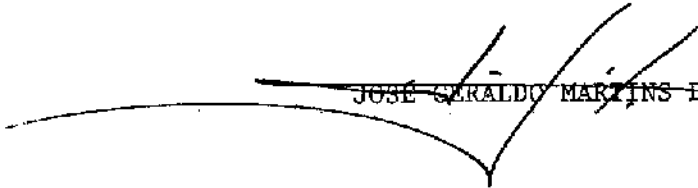


(PL nº 4.554 - fls. 2)

Justificativa

Outro não é o objetivo do presente projeto do que trazer a devida homenagem à memória de DIRCEU PEREIRA DA SILVA e JOSÉ PEREIRA DA SILVA, pessoas que tiveram destacada participação em muitas atividades comunitárias em nossa cidade, nunca se furtando ao auxílio amigo e fraterno a quantos os procurassem. Residentes ambos na região de Vila Rami, foram consagrados com o carinho e estima daquela população.

Por outro lado, os dados biográficos em anexo justificam plenamente o pretendido, para o que contamos com o apoio dos nobres Pares.


JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA

*

ns



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: DIRCEU PEREIRA DA SILVANascido em: 23 / 11 / 1938 Local: PITANGUEIRAS Estado: SPFalecido em: 22 / 4 / 1963 Local: JUNDIAÍ Estado: SPFiliação: JOSÉ PEREIRA DA SILVA e MARIA ALVES PEREIRAJustificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

Desde 1955 residente em Jundiaí, sempre morando na região de Vila Rami, prestou grandes serviços para a comunidade desse bairro. Foi funcionário da Elekeirós S.A., da Porcelanas São Pedro e da extinta Correias Universal, demonstrando em todas seu espírito comunitário e trabalhador; pelo que ficou conhecido, ainda em nossos dias.

Representante da Família:

Nome: Maria Aparecida Pereira MartinsEnd.: Rua João Ramalho, 261fone: 437-2102

Informante:

Nome: Maria Aparecida Pereira MartinsEnd.: Rua João Ramalho, 261fone: 437-2102Em 19 de abril de 1988

Vereador

*



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Nascido em: 24 / 5 / 1902 Local: PARAMIRIM Estado: BA

Falecido em: 5 / 1 / 1965 Local: JUNDIAÍ Estado: SP

Filiação: JOÃO PEREIRA DA SILVA e AURELIANA DOS ANJOS PEREIRA

Justificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

Veio para a cidade de Jundiá com a família, em 1955,
de onde não saiu mais. Figura das mais estimadas, principalmente na re-
gião de Vila Rami, onde sempre exerceu a função de sapateiro, conviveu
de perto com muitos moradores e sempre colaborou com a região. Por tudo
isso é até hoje lembrado por muitos como exemplo de cidadão e de ser hu-
mano dedicado que foi.

Representante da Família:

Nome: Maria Aparecida Pereira Martins

End.: Rua João Ramalho, 261

fone: 437-2102

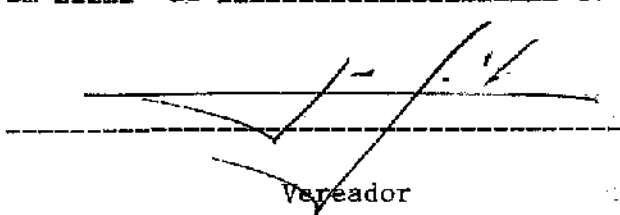
Informante:

Nome: Maria Aparecida Pereira Martins

End.: Rua João Ramalho, 261

fone: 437-2102

Em 19 de abril de 1988


Vereador



Proc. nº 16.774

DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminho à ASSESSORIA JURÍDICA.

Alfonso
Diretor Legislativo.

05/05/88

*



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 4.278

PROJETO DE LEI Nº 4.554

PROC. 16.774

De autoria do nobre Vereador JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA, o presente projeto de lei tem por finalidade denominar as vias públicas que especifica.

A proposição está justificada a fls. 3.

PARECER

1. O presente projeto de lei é legal quanto à iniciativa. É igualmente legal quanto à competência, eis que cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, como está expresso no art. 24, inc. XV, da Lei Orgânica dos Municípios.

2. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

3. Quorum: maioria simples.

S.m.e.

Jundiá, 17 de maio de 1988.


Dr. AGUINALDO DE BASTOS,
Assessor Jurídico.

*

rrfs

Proc. 16.774

DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da A.J. e encaminho ao Sr. Presidente
da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumpri-
mento ao despacho do Sr. Presidente.

William Bedi
Diretor Legislativo

17/05/88COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃOAo Sr. Vereador 2020para relatar no prazo de 2 dias.

[Signature]
Presidente

17/5/88



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 16.774

PROJETO DE LEI Nº 4.554, do Vereador JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA, que de
nomina as vias públicas que especifica.

PARECER Nº 3.135

Cabe aos Vereadores, com a sanção do Prefeito Municipal, apresentar propostas que versem sobre a denominação de vias, próprios e praças públicas inominadas.

O projeto em exame pretende tal finalidade, e encontra-se revestido do caráter legalidade, no que tange à iniciativa e à competência, estando de acordo com o disposto no art. 24, inc. XV da Lei Orgânica dos Municípios.

Concluimos, pois, pela tramitação do texto.

Parecer favorável.

Aprovado em 24.05.88

Sala das Comissões, 24.05.1988

JOSÉ APARECIDO MARCUSSEI,
Presidente e Relator.

CARLOS ALBERTO IAMONTI

FRANCISCO JOSÉ CARBONARI

* JOSÉ RIVELLI

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS



Proc. 16774

DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Redação
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO de
Educação, Cultura, Esportes e Turismo

em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen-
tar parecer no prazo de 20 dias.

William Fredi
Diretor Legislativo

24/05/88

Ao Vereador Sr. 20050

para relatar no prazo de 07 dias.

Presidente

31/07/88

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMOPROCESSO Nº 16.774

PROJETO DE LEI Nº 4.554, do Vereador JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA, que denomina as vias públicas que especifica.

PARECER Nº 3.154

A proposta em análise almeja denominar de "Rua Dirceu Pereira da Silva" e "Rua José Pereira da Silva" as atuais ruas 5 e 6 do Jardim Mercê.

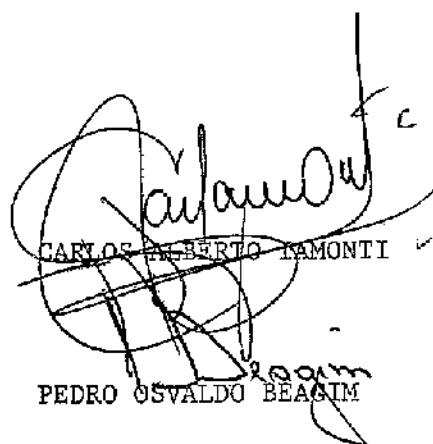
Os cidadãos que ora se pretende homenagear, tiveram destacada atuação na região de Vila Rami, onde residiram, e prestaram relevantes serviços à sua comunidade, notadamente aos carentes.

Denominar as mencionadas vias com o nome daqueles ilustres munícipes é, sobretudo, mostrar o reconhecimento público ao trabalho e dedicação por eles desenvolvidos em prol do bairro que ajudaram a formar.

Nosso parecer, é, pois, favorável à pretensão do nobre autor.

Aprovado em 07.06.88

Sala das Comissões, 07.06.1988


FRANCISCO JOSÉ CARBONARI,
Presidente e Relator.
CARLOS ALBERTO LAMONTTI*
PEDRO OSVALDO BEAGIM
JOSÉ RIVELLI
ROLANDO GIAROLLA



Proc. 16.774

AUTÓGRAFO Nº 3.345

(Projeto de Lei nº 4.554)

Denomina as vias públicas que especifica.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, aprova:

Art. 1º É denominada:

I - "Rua Dirceu Pereira da Silva" a Rua 5 do Jardim Mercê, entre a Rodovia General Milton Tavares de Souza e a Avenida 14 de Dezembro;

II - "Rua José Pereira da Silva" a Rua 6 do mesmo bairro.

Parágrafo único. As vias públicas acham-se as sinaladas na planta anexa, integrante desta lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de junho de mil novecentos e oitenta e oito (22.06.1988).

Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,

Presidente.

rrfs
215 x 315 mm

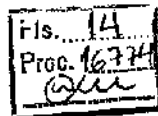
PUBLICADO
em 28.06.88



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PM 06/88/35

Em 22 de junho de 1988.

Proc. 16.774

Exmo. Sr.

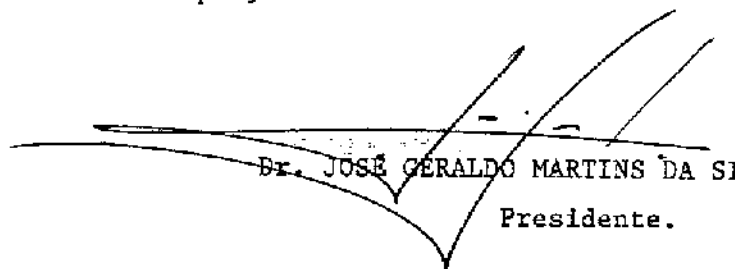
Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Apresento-lhe, anexo, em duas vias, — para sua consideração, o AUTÓGRAFO Nº 3.345 ao PROJETO DE LEI Nº 4.554, aprovado por este Legislativo na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de junho de 1988.

Aproveito a oportunidade para saudá-lo com minhas expressões de estima e apreço.


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

rrfs

215 x 315 mm



PROJETO DE LEI Nº 4.554

AUTÓGRAFO Nº 3.345

PROCESSO Nº 16.774

OFÍCIO P.M. Nº 06/88/35

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

22/06/88.

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME: ANA P. DE SOTILLO BOM
Escriturária

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 30, § 1º.)

PRAZO VENCÍVEL EM:

15/07/88.

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 336/88

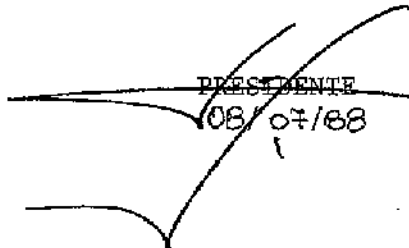
Proc. nº 15.457/88

03365 JUL88 - 1638

Jundiá, 05 de julho de 1988.
PROTOCOLO GERAL

JUNTE-SE.

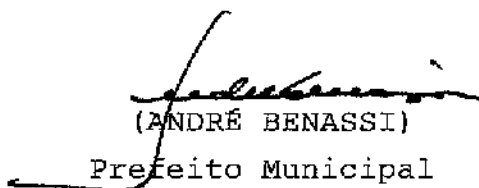
Excelentíssimo Senhor Presidente:


PRESIDENTE
08/07/88

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa.
o original do Projeto de Lei nº 4.554, bem como cópia da Lei-
nº 3.204, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os
protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

mabp



10M 08-07-88

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 3.204 DE 05 DE JULHO DE 1988

Denomina as vias públicas que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de junho de 1988, PROMULGA a seguinte Lei:

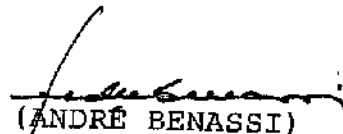
Art. 1º - É denominada:

I - "Rua Dirceu Pereira da Silva" a Rua 5 do Jardim Mercúrio, entre a Rodovia General Milton Tavares de Souza e a Avenida 14 de Dezembro;

II - "Rua José Pereira da Silva" a Rua 6 do mesmo bairro.

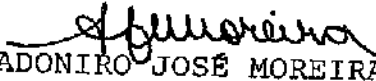
Parágrafo único - As vias públicas acham-se assinaladas na planta anexa, integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e oito.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

SIUAYAU

VILA ISABEL EBER

RUA FICCE CATALANO
RUA LESTAPIS

CONTINUAÇÃO RUA MAESTRO NANO

RUA COM. WALTER MARETTI

SISTEMA DE LAZER 313.889 m²
SISTEMA DE LAZER 3152.142 m²
SISTEMA DE LAZER 3152.142 m²

Fls. 18
Proc. 6744

Fls. 3
Proc. 6744

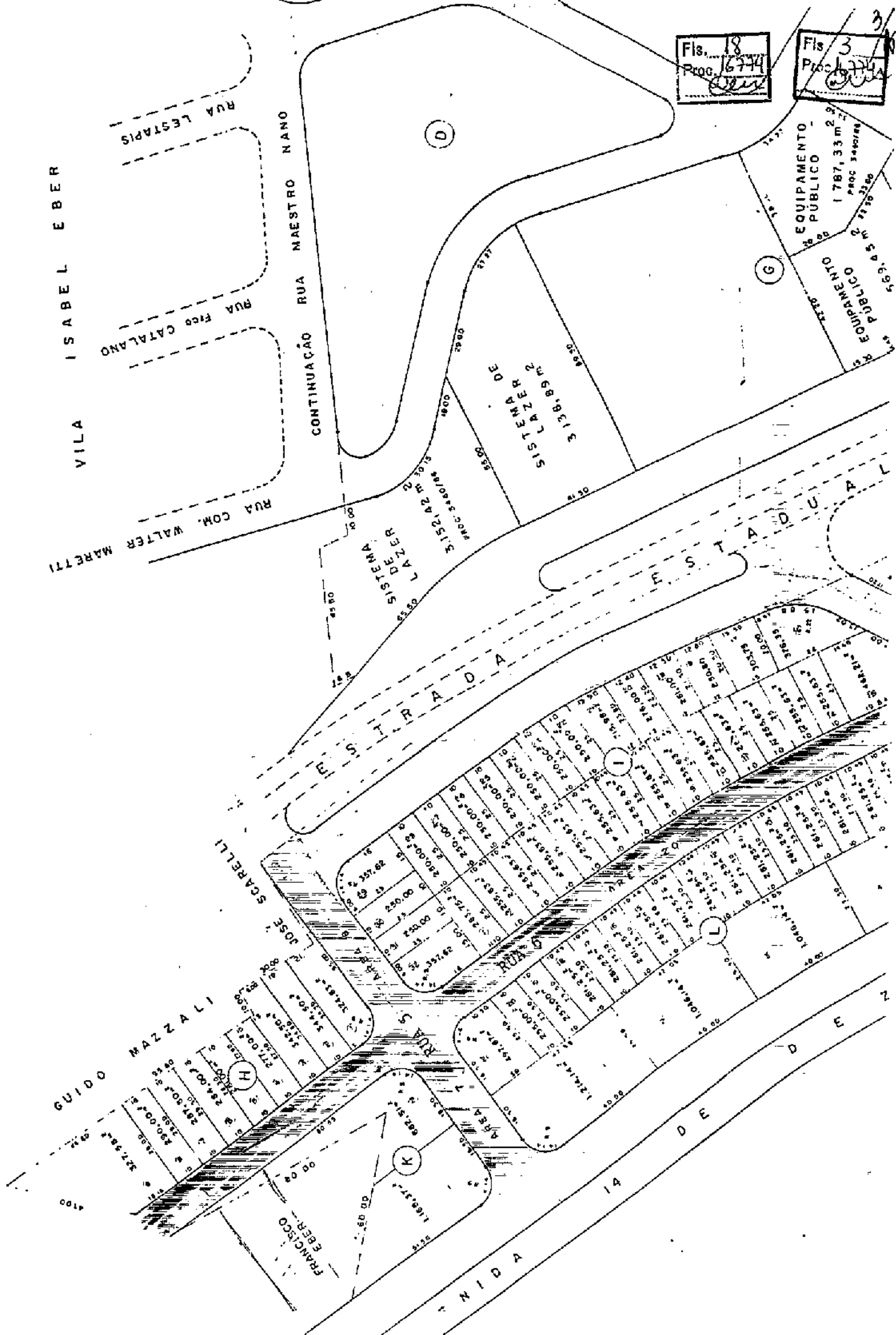
EQUIPAMENTO PÚBLICO 1787,33 m²
EQUIPAMENTO PÚBLICO 569,45 m²

ESTRADA

GUIDO MAZZALI

FRANCISCO EBER

NIDA



LEI N.º 3.204, DE 05 DE JULHO DE 1988

Denomina as vias públicas que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de junho de 1988, **PRÔMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º — É denominada:

I — "Rua Dirceu Pereira da Silva" à Rua 5 do Jardim Mercê, entre a Rodovia General Milton Tavares de Souza e a Avenida 14 de Dezembro;

II — "Rua José Pereira da Silva" à Rua 6 do mesmo bairro.

Parágrafo único — As vias públicas acham-se assinaladas na planta anexa, integrante desta lei.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e oito.

(ADONIRO JOSÉ
MOREIRA)
Secretário Municipal
de Negócios Jurídicos

Director *W. Manfredi*

Quorum U.S.

[illegible]

Juntadas fls. 01/07 - 05.05.88 @ur fls. 08/11 - 26.05.88 @ur
fls. 12 - 13.06.88 @ur fls. 13/19 - 19.07.88 @ur

Observações: Gravado em 9/5/1988 F92042
A Exp. em 9/5/1988